

Código	Materiais	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008
M27	Aglomerado negro de cortiça . . . . .	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça . . . . .	100,1	100,1	100,1
M29	Tintas para construção civil . . . . .	224,6	224,6	226,5
M30	Tintas para estradas . . . . .	217,7	217,7	228,3
M31	Membrana betuminosa . . . . .	217,0	228,5	228,5
M32	Tubo de PVC . . . . .	113,5	113,2	114,6
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas . . . . .	163,0	150,4	160,6
M34	Blocos de betão normal . . . . .	116,9	112,5	112,5
M35	Manilhas de betão . . . . .	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento . . . . .	156,7	156,7	156,7
M37	Chapa de fibrocimento (1) . . . . .	185,4	185,4	197,5
M39	Caixilharia em alumínio anodizado . . . . .	147,5	147,3	150,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado . . . . .	136,7	137,3	140,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos . . . . .	126,6	128,5	128,8
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	99,4	99,5	99,5
M43	Aço para betão armado . . . . .	150,0	165,1	170,1
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . . .	191,6	191,6	191,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . . .	182,1	184,8	193,3
M46	Produtos para instalações eléctricas . . . . .	151,1	156,4	163,4
M47	Produtos pré-fabricados de betão . . . . .	98,5	95,1	95,1
M48	Produtos para ajardinamentos . . . . .	126,5	128,2	129,0
M49	Geotêxteis . . . . .	96,1	96,0	96,3
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	137,1	140,6	148,8
M51	Tintas para Construção Metálica . . . . .	109,7	109,7	111,7

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

### QUADRO III

#### Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Janeiro 2008	Fevereiro 2008	Março 2008
Equipamentos de apoio . . . . .	109,3	109,6	109,9

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão*.

#### Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

##### Despacho n.º 18705/2008

A empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua das Sesmarias, 3, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, em Sintra, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 21553/99 (2.ª série), de 30.09.1999, publicado no *Diário República*, n.º 263 de 11.11.1999, tendo sido objecto de várias alterações, a última das quais foi efectuada pelo despacho n.º 1192/2008 (2.ª série), de 23.11.2007, publicado no *Diário República*, n.º 7, de 10 Janeiro 2008 e rectificação n.º 432/2008 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário República*, n.º 44 de 3 de Março de 2008.

Tendo a referida empresa requerido uma alteração da referida licença e estando cumpridos todos os requisitos exigidos para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I.P, conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S.A, a qual passa a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 71 000 kg. e capacidade de transporte até 149 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 116 000kg. e capacidade de transporte até 219 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 186 000kg. e capacidade de transporte até 290 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 236 000kg. e capacidade de transporte até 320 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298 000kg. e capacidade de transporte até 255 passageiros;

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

29 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Confraria*.

#### ANEXO

1 — A empresa Euroatlantic Airways, Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 71 000 kg. e capacidade de transporte até 149 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 116 000kg. e capacidade de transporte até 219 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 186 000kg. e capacidade de transporte até 290 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 236 000kg. e capacidade de transporte até 320 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298 000kg. e capacidade de transporte até 255 passageiros;

d) A presente licença será revista em 2011.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Autoridade para as Condições de Trabalho

#### Despacho (extracto) n.º 18706/2008

Por despacho de 26-05-2008, do Inspector-Geral do Trabalho, a lic. Maria dos Santos Boaventura Candeias Correia, Assessora do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, foi exonerada, a seu pedido, do cargo de Chefe da Divisão de Regulação de Entidades Externas, da Autoridade para as